



Sindicato Dos Trabalhadores Nas Indústrias Do Açúcar, Mandioca, Carne, Avícolas, Bebidas, Alimentação Animal, Óleos E Azeites, Trigo, Laticínios, Panificados, Confeitarias, Torrefação E Moagem De Café, Massas Alimentícias E De Alimentação De Maringá- Stiam

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 26-11-78 - M.T.B. 326903/76
Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto n.º 731 - Zona 07
Fone - (44) 3222-5281 - 3041-5450 - Fax (44) 3026-6281 - 3041-5459
CEP 87030-010 - MARINGÁ - PARANÁ

BASE TERRITORIAL DO STIAM

Alto Paraná, Atalaia, Astorga, Ângulo, Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Cruzeiro do Sul, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Farol, Flórida, Fênix, Florai, Floresta, Floriano, Iguaraçu, Itambé, Ivatuba, Loanda, Luiziana, Mamborê, Madaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Londrina, Loanda, Ourizona, Paranavaí, Paçandú, Paranacity, Peabirú, Presidente Castelo Branco, Quinta do Sol, São Carlos do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São João do Caiú, Sarandí, Terra Rica, Tamboara e Uniflor.

Email: atendimento@stiammaringa.com.br / Site: www.stiammaringa.com.br

22 de outubro de 2018

ASSUNTO:

Informe de reajuste salarial data Base MAIO.

Prezados Senhores:

Tem este a finalidade em informar às empresas pertencentes ao STIAM, que a C.C.T. (Convenção Coletiva de Trabalho) da categoria SINCABIMA - Indústrias de Doces, Cacau, Balas, Biscoitos, Conservas, etc., ano 2018/2019 fechou, segue abaixo valores já conclusos. (Assembleia realizada dia 08/04/2018).

O percentual do reajuste a aplicar é de 2,2% (dois vírgula dois por cento) para salários acima do piso.

- *Salário Normativo de Ingresso:* **R\$1.238,60**
- *Salário Normativo de Efetivação:* **R\$1.397,00**

VALOR DA CESTA BÁSICA- AUXILIO ALIMENTAÇÃO: R\$180,00 reajuste de 5.8%.
Manutenção das demais cláusulas.

CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL:

Conforme deliberação dos trabalhadores realizada na assembleia nesta entidade sindical as empresas descontarão mensalmente, a título de **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DE MANUTENÇÃO e CUSTEIO DO SINDICATO**, de 1% (um por cento) sobre o salário normativo de efetivação, mensalmente de todos os trabalhadores não sócios descontados nas folhas de pagamento. **Lembrando que os SÓCIOS QUE PAGAM R\$48,00 já está incluso a Cont. Negocial.**

O recolhimento da **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL** sem multa e o 8º (oitavo) dia subsequente ao mês vencido, em guias próprias na rede bancária indicada nas mesmas.

A multa por atraso de recolhimento da **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL** é de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, e se ultrapassar de 30 (trinta) dias o atraso, incidirá juros de 1º (um por cento) ao mês.

As empresas enviarão ao sindicato profissional relação dos empregados que tiveram descontado a referida contribuição.

O referido desconto é de exclusiva responsabilidade das Entidades convenentes. A **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL**, respeitada as disposições constitucionais sobre a matéria, especialmente a Consolidação das Leis do Trabalho e o artigo 8º da Constituição Federal, foi aprovada pela Assembleia da Entidade Profissional.


Rival Assunção da Silveira
Presidente

STIAM - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MARINGÁ E REGIÃO, Código Sindical: 016.815.01133-0